



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO

### Pregão Eletrônico Nº 32/2020

#### 1. Objetivos

O objetivo do presente relatório é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, em atendimento ao que dispõe o "Anexo "F" do Termo de Referência - Prova de Conceito – anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

O Pregão Eletrônico tem como objeto a Contratação de licenciamento de uso de uma solução integrada de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, contemplando os serviços técnicos necessários à implantação da solução, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. Sobre a Prova de Conceito

A Prova de Conceito, nos termos do anexo F do Termo de Referência anexado ao edital, foi realizada nos dias 13/08/2020, a partir das 14 horas; 19/08/2020, a partir das 09:30; e 20/08/2020, a partir das 14:30, todos no Plenário Camil Caram, que está localizado nas dependências desta Câmara Municipal de Belo Horizonte, com endereço na Av. dos Andradas, nº 3.100, bairro de Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

A Prova de Conceito foi realizada por meio da demonstração da solução integrada realizada por representantes da empresa CASA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, para que se pudesse avaliar o atendimento aos requisitos funcionais listados no anexo F do Termo de Referência anexado ao edital.

Os representantes da empresa também responderam as consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelo Corpo Técnico da CMBH para elucidar questões sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

#### 3. Resultados da Prova de Conceito

A Prova de Conceito foi, portanto, encerrada no dia 20/08/2020, passando-se, assim, ao relatório sobre as conclusões do Corpo Técnico da CMBH.

##### 3.1. Requisitos funcionais não atendidos (Conforme Item 6, Anexo F do Termo de Referência):

###### a) Subitem x:

**Especificação:** Apurar a frequência dos servidores demonstrando as repercussões das ocorrências: férias, data de posse, afastamentos, banco de horas, faltas, atrasos, hora-extra.

**Momento de demonstração:** Reunião do dia 19/08/2020, nos intervalos 1:58:46 a 2:51:30 e 3:08:25 a 3:09:00. (Os itens w, x, y e z foram demonstrados simultaneamente)

*Assinatura*

**Justificativa:** O item em questão solicita, dentre outras coisas, que a apuração da frequência gere repercussões no banco de horas.

Essa repercussão poderia ter sido feita através de cômputo de saldo positivo de banco de horas, caso em que deveria ter sido somado a um total de banco já existente; ou cômputo de saldo de banco negativo, situação em que a jornada a menor do servidor seria compensada de um banco de horas feito anteriormente.

Entretanto, foi demonstrado apenas a repercussão da frequência em outros itens, como os atrasos e horas-extras, mas em nenhum momento foi demonstrado o impacto de apuração de frequência no banco de horas de maneira automática em dias nos quais o servidor fictício trabalhou por um tempo superior ou inferior à sua jornada. Ressalta-se que o item exige que esse cômputo seja feito de forma automática, pois trata-se de uma "apuração" de frequência, e não lançamento manual de banco de horas.

## **b) Subitem z**

**Especificação:** Realizar o processamento da frequência de forma a ser possível verificar o controle do saldo de banco de horas

**Momento de demonstração:** Reunião do dia 19/08/2020, nos intervalos 1:58:46 a 2:51:30 e 3:08:25 a 3:09:00. (Os itens w, x, y e z foram demonstrados simultaneamente)

**Justificativa:** O banco de horas é o mecanismo de compensação no qual os trabalhadores, em vez de receberem um valor extra pelas horas adicionais trabalhadas, ganham o direito de reduzir a carga horária em outro dia de trabalho.

Saldo de banco de horas é o resultado entre as horas trabalhadas a mais e a menos. Este saldo pode ser mensal, somando todas as horas trabalhadas além da jornada e abatendo todas as horas trabalhadas aquém da jornada no mês, ou de um período, onde poderá ser feita a compensação de horas posteriormente.

O controle do saldo de banco, então, é a apuração do resultado entre as horas trabalhadas além da jornada e aquém durante o mês, bem como o acúmulo e compensações em outros meses, pelo prazo permitido

No Item Z, foi pedido a processamento da frequência, de forma a ser possível verificar o controle do saldo de banco de horas

Porém, isto não foi feito. No mês demonstrado o servidor exemplo trabalhou alguns dias além da jornada, outros aquém, porém não foi demonstrado nenhum processo que contabiliza o saldo dentro do mês, nem a consequências para os próximos meses

O que foi feito foi um lançamento manual de um valor aleatório, que gerou um desconto em folha ou um crédito de hora extra.

Entretanto, o que foi demonstrado não corresponde ao que foi solicitado. O banco de horas lançado manualmente chegou a repercutir em folha de pagamento, mas isso só deveria acontecer se o prazo disponível para usufruto do banco de horas, em caso de saldo positivo, ou para compensação, em caso de banco negativo, fosse extrapolado. O que não foi a situação demonstrada, já que houve pagamento de horas dentro do mesmo mês, o que não caracteriza banco de horas.

No instante aproximado de 2:12:00 foram apurados atrasos e horas extras, mas o saldo resultante não foi apresentado mensalmente e tampouco somado ao um saldo preexistente de um período anterior.

Foram demonstrados apenas lançamentos manuais de saldo de bancos de horas (que não foram apurados, como na tela apresentada em 2:24:00), e lançamentos manuais de ocorrências de banco de horas na frequência (3:11:28). No entanto, em momento algum foi feito o cômputo de horas superiores à jornada, a soma desse valor a um saldo de banco de horas já existente, ou a compensação dessas horas em algum dia em que houve trabalho durante menos tempo que a jornada. No último caso, as horas compensadas deveriam ser subtraídas do saldo de banco de horas, o que não aconteceu no lançamento manual da ocorrência.

**c) Subitem aa**

**Especificação:** Realizar o controle da marcação de ponto dentro do cumprimento da jornada e com a flexibilização de tempo (quinze minutos) em relação ao horário núcleo do servidor.

**Momento de demonstração:** Reunião do dia 19/08/2020, nos intervalos 3:13:40 a 3:24:41

**Justificativa:** A flexibilização do tempo de marcação do ponto em 15 minutos implica não considerar atraso ou adiantamento para variação inferior ou igual a 15 minutos.

Entretanto essa flexibilização não foi feita. No instante 3:16:15, é exibido na tela um controle de jornada em que a marcação de ponto ocorreu 14 minutos após o horário núcleo (8h30) no dia 11/06/2020, e esse tempo foi contabilizado como atraso, desrespeitando a flexibilização requerida nesse subitem.

**3.2. Requisitos funcionais atendidos** (Conforme Item 6, Anexo F do Termo de Referência):

Os demais requisitos funcionais constantes do anexo F do Termo de Referência anexado ao Edital foram integralmente atendidos.

**4. Conclusão**

Por todo o exposto, a solução integrada apresentada pela CASA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA não demonstrou, na prova de conceito, todos os requisitos funcionais listados no Anexo "F" do Termo de Referência anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020, nos termos deste relatório, motivo pelo qual fica o sistema reprovado, nos termos do item n.2 do já mencionado Anexo F do Termo de Referência.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020

  
CARLOS HENRIQUE MADUREIRA ROCHA, CM 492

  
GABRIELA PERES NEME, CM 607

  
MATHEUS ALCANTARA SOUZA, CM 490

  
RAFAEL JOSE DA SILVA MOTA, CM 462

  
RENATA SOARES BRICIO, CM 333

